



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

## DECRETO Nº 221/2017.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
970	31.90.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
1000	31.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>17.000,00</b>

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010-2037	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
2511	31.90.11.00.00	01934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>500,00</b>

09.002	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.0011-6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
2640	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.366.0006-2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
1550	31.90.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
1560	31.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>17.000,00</b>

09.002	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.0011-6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
2660	33.90.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
2700	44.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>5.000,00</b>

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010-2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VARIÁVEL II E PAIF			
2410	3390.39.00.00	01934	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídico	500,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>500,00</b>



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de novembro de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 221/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
970	31.90.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
1000	31.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>17.000,00</b>

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010-2037	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
2511	31.90.11.00.00	01934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>500,00</b>

09.002	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.0011-6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
2640	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.366.0006-2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
1550	31.90.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
1560	31.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>17.000,00</b>

09.002	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.0011-6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
2660	33.90.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
2700	44.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>5.000,00</b>

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010-2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VARIÁVEL II E PAIF			
2410	3390.39.00.00	01934	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídico	500,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 27 de novembro de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**C702EDA4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/11/2017. Edição 1388  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>